



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

PARECER JURÍDICO AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Trata-se de parecer referente ao Projeto de Lei Ordinária nº026/18, que declara de utilidade pública Associação WFMC BRASIL – WORLD FIGTH SPORT AND MARTIAL ARTS COUNCIL, de autoria do nobre Vereador Marco Antônio da Fonseca.

É sabido que ao Município compete suplementar a legislação federal e estadual, no âmbito de sua competência, nos termos do art. 30, inciso II da Constituição Federal. O Município está apto a legislar sobre assuntos de interesse local.

O artigo 4º , inciso I, da Lei Orgânica Municipal assim dispõe:

**ART. 4º** - Ao Município compete prover tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

**I** - Legislar sobre assuntos de interesse local;

Diante de todo o exposto, emito Parecer favorável ao Projeto de Lei de nº 26/18, por ser legal regimental e constitucional, considerando que referida associação é voltada para fins desportivos, culturais, educacionais, sem fins lucrativos e está constituída há mais de três anos.







# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

É o nosso parecer, sem embargos de opiniões adversas.

Ibitinga, 19 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

**RICARDO TOFI JACOB**  
**DIRETOR JURÍDICO**



